

CÓDIGO DE MINERAÇÃO

RELATOR: DEPUTADO LEONARDO QUINTÃO (PMDB/MG)



**CÂMARA DOS
DEPUTADOS**

CÓDIGO DE MINERAÇÃO

- PRINCIPAIS OBJETIVOS-

- AUMENTO DA ARRECADAÇÃO;
- ESTÍMULO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA;
- CRESCIMENTO DO SETOR E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS;
- MECANISMOS EFICIENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA MINERAÇÃO;
- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
 - Recuperação ambiental e econômica das comunidades impactadas;
 - Superação das desigualdades regionais;
 - Conciliar crescimento econômico e proteção do meio ambiente;
 - Resguardar as reservas ambientais;
 - Viabilizar uma recuperação adequada das áreas mineradas;
 - Entre outros.



CÓDIGO DE MINERAÇÃO

- PRINCIPAIS OBJETIVOS-

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



CÓDIGO DE MINERAÇÃO

- PRINCIPAIS ASPECTOS AMBIENTAIS -

➤ AS QUESTÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS COMO UM DOS PRINCIPAIS ASPECTOS NORTEADORES DA POLÍTICA MINERAL:

Art. 2º O Poder Público tem o dever de:

VII - perquirir, na atividade de mineração, a **mitigação dos impactos ambientais negativos, a potencialização dos positivos, a promoção do bem-estar das comunidades impactadas e a contribuição para o desenvolvimento sustentável da região;**

Art. 3º O aproveitamento dos recursos minerais é atividade de utilidade pública e de interesse nacional e ocorrerá conforme as seguintes diretrizes:

VI - **proteção à saúde e à segurança do trabalho**, com a adoção das melhores práticas internacionais na mineração para a redução dos acidentes de trabalho;

VII - **adequação ambiental da atividade**, com o respeito às normas de licenciamento estabelecidas pelos órgãos ou entidades competentes;



CÓDIGO DE MINERAÇÃO

- PRINCIPAIS ASPECTOS AMBIENTAIS -

➤ PROTEÇÃO DAS COMUNIDADES IMPACTADAS:

- Definição (art. 6º):

VIII - comunidade impactada - conjunto de pessoas que tem seu modo de vida significativamente afetado pela lavra, beneficiamento, escoamento ferroviário, hidroviário ou rodoviário da produção mineral, conforme definido, em regulamento, pela ANM;

- Responsabilidade pela recuperação de danos:

Art. 8º A atividade de mineração abrange a pesquisa, a lavra, o desenvolvimento da mina, o beneficiamento, a comercialização dos minérios pelo estabelecimento minerador e o fechamento da mina.

Parágrafo único. O exercício da atividade de mineração inclui a responsabilidade do minerador pela **recuperação ambiental das áreas impactadas**.



CÓDIGO DE MINERAÇÃO

- PRINCIPAIS ASPECTOS AMBIENTAIS -

➤ PROTEÇÃO DAS COMUNIDADES IMPACTADAS:

- Distribuição de recursos: dez por cento aos **Municípios não produtores**:
 - a) cortados pelas infraestruturas rodoviária, ferroviária ou hidroviária, utilizadas para o transporte de minérios;
 - b) afetados pelas operações de embarque e desembarque de minérios;ou
 - c) onde se localizem as pilhas de estéril, barragens de rejeitos e instalações de beneficiamento de minérios, bem como demais instalações previstas no plano de aproveitamento econômico.
- § 1º Regulamento da ANM definirá o grau de impacto da mineração em cada Município referido nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do *caput*, para fins de justa distribuição dos recursos.



CÓDIGO DE MINERAÇÃO

- PRINCIPAIS ASPECTOS AMBIENTAIS -

➤ QUESTÃO AMBIENTAL COMO CLÁUSULA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO:

O contrato de concessão conterá, no mínimo, as seguintes cláusulas:

...

VI - os critérios para devolução e desocupação de áreas pelo concessionário, para o **fechamento da mina** e para a retirada de equipamentos e instalações, **incluída a obrigação de recuperação ambiental** das áreas afetadas pela atividade, conforme solução técnica exigida pelo órgão ambiental licenciador;

...

XV - em se tratando de lavra, termo de referência para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental;

...

XIII - demais direitos e obrigações do concessionário, inclusive a obrigação de indenizar quaisquer danos decorrentes da atividade de mineração; e



CÓDIGO DE MINERAÇÃO

- PRINCIPAIS ASPECTOS AMBIENTAIS -

➤ OBRIGAÇÕES DOS TITULARES DE DIREITOS MINERÁRIOS:

- Apresentar **relatório anual das atividades** desenvolvidas, nos termos estabelecidos pela ANM;
- **Recuperar ambientalmente as áreas de atividades minerárias**, conforme solução técnica exigida pelo órgão ambiental licenciador;
- Assumir os riscos da atividade de mineração e **responder pelos danos** e prejuízos a terceiros que dela resultarem direta ou indiretamente;
- Executar os trabalhos de pesquisa e lavra de acordo com sistemas, métodos e técnicas que visem ao melhor desenvolvimento da atividade, ao melhor conhecimento da jazida e ao aproveitamento ótimo dos recursos minerais, em respeito às normas de segurança e saúde ocupacional **e de proteção ao meio ambiente aplicáveis ao setor mineral**; e
- **Realizar o fechamento de mina, respeitando as normas ambientais vigentes.**



OBRIGADO

